

constituir os lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA	376,46m ²
Pela Alameda dos Cisnes	8,60m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 12	13,60m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 2	28,60m	
Pela linha do chanfrado	7,07m	
Pela Avenida Dr. José Hermano	23,60m	
LOTE - 2	ÁREA	360,36m ²
Frente para a Alameda dos Cisnes	12,60m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 12	12,60m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 3	28,60m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 1	28,60m	
LOTE - 3	ÁREA	360,36m ²
Frente pela Alameda dos Cisnes	12,60m	
Pela linha de fundos, dividindo com os lotes 6 e 12	12,60m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 4	28,60m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 2	28,60m	
LOTE - 4	ÁREA	360,36m ²
Frente para a Alameda dos Cisnes	12,60m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 6	12,60m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 5	28,60m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 3	28,60m	
LOTE - 5	ÁREA	376,46m ²
Pela Alameda dos Cisnes	8,60m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 6	13,60m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 4	28,60m	
Pela linha do chanfrado	7,07m	
Pela Rua da República	23,60m	
LOTE - 6	ÁREA	390,00m ²
Frente para a Rua da República	12,00m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 12	12,00m	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 7 e 10	32,50m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 3, 4 e 5	32,50m	
LOTE - 7	ÁREA	365,44m ²
Frente para a Rua da República	13,50m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 10	15,47m	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 8 e 9	30,85m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 6	23,29m	
LOTE - 8	ÁREA	563,80m ²
Pela Rua da República	3,18m. + 25,38m	
Pela linha do chanfrado	9,76m	
Pela Rua São Benedito	19,61m	
Pela linha que divide com o lote 7	9,07m	
Pela linha que divide com o lote 9	27,52m	
LOTE - 9	ÁREA	421,70m ²
Frente para a Rua São Benedito	19,00m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 7	21,78m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 10	16,87m	

Peto lado esquerdo, dividindo com o lote 8	27,52m	
LOTE - 10	ÁREA	365,51m ²
Frente para a Rua São Benedito	12,70m	
Pela linha de fundos, dividindo com os lotes 6 e 12	14,56m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 11	25,22m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 7 e 9	32,34m	

LOTE - 11	ÁREA	389,30m ²
Pela Rua São Benedito	12,00m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10	25,22m	
Pela linha do chanfrado	8,62m	
Pela Avenida Dr. José Hermano	8,69m	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 12	27,15m	
LOTE - 12	ÁREA	390,00m ²
Frente para a Avenida Dr. José Hermano	12,00m	
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 6	12,00m	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 1, 2 e 3	32,50m	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 10 e 11	32,50m	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 474, DE 26 DE AGOSTO DE 1.980

"Aprova loteamento denominado Parque das Amendoeiras".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, e na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado "Parque das Amendoeiras", de propriedade da firma Clarissa Construções Ltda., de conformidade com as plantas, memorial descritivo e demais atos integrantes do processo nº 6525/78 - IPLAN, de 08 de agosto de 1.978.

Art. 2º - Fica a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de dois (2) anos, as obras e serviços de infraestrutura relativos a rede de energia elétrica, rede de iluminação pública, rede de abastecimento de água potável, galerias de águas pluviais, terraplenagem e pavimentação, avaliados em Cr\$ 32.554.755,12 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e doze centavos), conforme condições estabelecidas na escritura pública de garantia caucionária lavrada em 12 de agosto de 1.980, às fls. 22v, livro 284, no Cartório do 5º Ofício de Notas, desta Capital.

§ 1º - Findo o prazo estipulado, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, garantidores de sua execução.

§ 2º - Realizadas as obras e serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de agosto de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Valdir José do Prado

DECRETO Nº 475, DE 28 DE AGOSTO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-190712/79, de interesse de EDMO EDMUNDO PINHEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra 100, situados à Avenida Pio XII, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/4	ÁREA	1.972,80m
Pela linha p/a Avenida Pio XII		57,04m
Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 23, 21, 20 e 19		62,04m
Para a Rua da Liberdade		27,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05.....		32,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 476, DE 29 DE AGOSTO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº 179871/80, de interesse de CELTA - Construtora e Incorporadora Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 23, 24, 25 e 26, da quadra V, Vila Jaraguá, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/8 e 23/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/8 e 23/26	ÁREA	4.951,47m²
Pela Rua Couto Magalhães		50,37m
Pela linha de chanfrado.....		7,43m
Pela Rua 23		74,571m
Pela linha de fundo, dividindo com os lotes 09 e 22.....		60,00m
Pela Rua 25		81,213m
Pela linha de chanfrado.....		6,67m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de agosto de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 477, DE 29 DE AGOSTO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora NAIR STIVAL PEREIRA, Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP, a partir de 05 de agosto do ano em curso e enquanto permanecer no exercício de função de confiança junto à Goiás Hortigranjeira S/A.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 478, DE 29 DE AGOSTO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-177623/80, de interesse de CONSTRUTORA ARCOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11 e 12, da quadra 459, situados à Rua C-180 esquina com a Rua C-184, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12	ÁREA	997,30m²
Pela Rua C-180		26,03m
Pela Rua C-184		37,00m
Pela linha do chanfrado.....		6,18m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 13.....		21,73m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10.....		35,65m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 479, DE 29 DE AGOSTO DE 1.980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 90898/80, RESOLVE colocar a servidora MARIA RACHEL MACHADO DE AGUIAR, Assistente Técnico "A", Nível 6, do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, à disposição do Governo do Estado de Goiás para prestar serviços junto ao Instituto de Desenvolvimento Urbano Regional - INDUR, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL